



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Assessoria**

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00002765/2026-88

Interessado: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Assunto: Contratação da disponibilização de licenças Adobe (vigência dez/2026-dez/2027)

DESPACHO AUTORIZADOR DO PREGÃO

I - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PREGÃO

Trata o presente de contratação objetivando a disponibilização de licenças adobe (vigência dez/2026 a dez/2027), na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação pretendida é de R\$ 91.890,00 (noventa e um mil, oitocentos e noventa reais).

O custo estimado da contratação está informado no Termo de Referência (0124417714).

Considerando o valor estimado da contratação pretendida e a caracterização do objeto como serviço comum, bem como a regular instrução da fase preparatória do processo, e no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente e pelas normas de organização administrativa da Controladoria Geral do Estado, **AUTORIZO** a abertura de **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado por intermédio do Portal compras.gov.br, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços objetivando a disponibilização de licenças adobe. Esses serviços visam garantir a disseminação de informações por meio da produção de materiais gráficos. A clareza e a eficácia na comunicação visual desses conteúdos são essenciais para atender às obrigações e metas institucionais, conforme as atribuições estabelecidas na Resolução CGE nº 001, de 31 de janeiro de 2025.

III - APROVO o Estudo Técnico Preliminar constante no Processo (0122583106).

IV - DECLARO que os serviços a serem contratados se enquadram nos termos do §1º do artigo 4º do Decreto Estadual nº 67.985/2023.

V - DECLARO o procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, modo de disputa aberto.

VI - O serviço é enquadrado como serviços contínuos.

VII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

A fase de habilitação será conduzida conforme os parâmetros estabelecidos no item 8 da minuta de Edital e no Anexo I - Termo de Referência, observando as seguintes condições:

Habilitação Jurídica (itens 8.4 a 8.10)

Habilitação fiscal, social e trabalhista (itens 8.11 a 8.17);

Qualificação Econômico-Financeira (itens 8.18. a 8.19);

Qualificação Técnica (itens 8.20);

Outras comprovações (item 8.21).

VII.a - Das Infrações Administrativas e Sanções:

Acolho as disposições estabelecidas nos itens 12.1 a 12.20 da minuta de Edital (doc. 0124151608).

Em caso de inadimplemento das obrigações, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis ou criminais quando aplicáveis.

VII.b - Local e Condições de Execução dos Serviços:

A execução dos serviços contratados deverá seguir rigorosamente as especificações do Termo de Referência, que integra a minuta de Edital (Anexo I).

A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, bem como taxa de administração, seguros e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto da contratação.

VII.c - Prazo de Validade das Propostas:

Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, conforme estabelecido no subitem 5.8 da minuta de Edital.

VII.d - Critérios de Disputa para Seleção da Proposta:

Fica estabelecido que a disputa será realizada por meio de modo aberto, conforme os critérios definidos nos itens 6.11 a 6.11.5 da minuta de Edital.

VII.e - Critério para Encerramento dos Lances:

O critério de encerramento dos lances será conforme as disposições do item 6 e seguintes da minuta do Edital, respeitando o modo de disputa aberto.

VII.f - Intervalo Mínimo de Diferença de Valores ou Percentuais:

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 78,00 para o item 01 e R\$ 17,00 para o item 02 – item 6.8 da minuta do Edital.

VIII - PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

IX - DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Considerando a Portaria CGE/SGC nº 001/2025, **DESIGNO** como PREGOEIRA a servidora:

Sra. Mirleide Episcopo Torres, CPF: 306.213.238-88 e no IMPEDIMENTO DA PREGOEIRA, assumirá a sessão a Sra. Angela Martins Ortiz Castro, CPF: 258.641.548-57 e como EQUIPE DE APOIO: Sra. Angela Martins Ortiz Castro, CPF: 258.641.548-57.

DECLARO que os agentes designados atendem integralmente aos requisitos do artigo 3º do Decreto nº 68.220/2023, e não incidem nas vedações dos artigos 4º e 5º do mesmo decreto, nem nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

X - APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **APROVO** o Termo de Referência, no qual se apresentam as especificações técnicas e demais condições necessárias à execução dos serviços objeto da contratação.

DECLARO que os servidores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência nº 87/2026 (0124417714), preenchem os requisitos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e atendem às definições do artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.185/2023.

XI - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto do certame será feita pela totalidade do objeto.

XII - JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PERMISSÃO DE COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS

JUSTIFICO não admissão da participação de cooperativas e de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar, em razão da necessidade da estrutura operacional permanente, estar listado como revenda autorizada e da inexistência de complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que justifique a reunião de empresas para execução do objeto.

Ademais, verifico que tal vedação não compromete a competitividade do certame, diante da disponibilidade de empresas especializadas aptas à execução integral dos serviços.

XIII - COMITÊ GESTOR DO GASTO PÚBLICO

A presente despesa não se enquadra nas hipóteses obrigatórias de submissão ao referido Comitê.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Feitas essas considerações, e considerando a juntada aos autos da Nota de Reserva no valor de R\$ 91.890,00 (noventa e um mil, oitocentos e noventa reais), referente ao exercício de 2026, fica devidamente AUTORIZADA a deflagração do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Daniel da Silva Lima

Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Daniel da Silva Lima, Subsecretário**, em 15/10/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0125000475 e o código CRC 8C2E3078.